



**Estudo Retrospectivo da Destinação de Aves Silvestres
Apreendidas pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo
no Período de 2012 a 2015**

**Retrospective Study of the Allocation of Wild Birds Seized by the
Environmental Military Police of the State of São Paulo, Brazil, 2012-2015**

Sérvio Túlio Jacinto Reis¹, Tália Missen Tremori¹, Mara Rita Rodrigues Massad¹,
Natália Fornassaro Diehl², Raissa Marques Beck², Ana Carolina Brandão de
Campos Fonseca Pinto³, Laila Massad Ribas¹, Noeme Sousa Rocha¹

¹ Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade Estadual Paulista (UNESP), Botucatu,
SP, Brasil, e-mail: servio.reis@gmail.com

² Aluna do curso de pós-graduação em Medicina Veterinária Legal – Qualittas, UNINGÁ - Centro
Universitário Ingá, Maringá, Brasil, e-mail: nfdiehl@gmail.com

³ Professora associada, Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Univerisade de São Paulo
(USP), São Paulo, SP, Brasil, e-mail: anacarol@usp.br

* Corresponding author: Rua Professora Sandália Monzon, 210, Santa Cândia
Curitiba, Paraná, BRASIL (82.640-040). E-mail: servio.reis@gmail.com

Received 3 April 2017

Resumo. A grande variedade e a exuberância da avifauna brasileira tornam o país muito atrativo para aqueles que querem lucrar com o comércio ilegal de animais silvestres. O combate a tais crimes exige uma ação ordenada e eficaz por parte dos órgãos de segurança pública, com consequente identificação dos infratores e apreensão dos animais envolvidos. Entretanto, a apreensão não é medida que se esgota em si, pois implica em procedimentos visando a adequada destinação dos animais. O problema da destinação de fauna apreendida não é de fácil solução e requer pesquisas e investimentos na busca de soluções adequadas. O presente estudo retrospectivo foi realizado com base na análise dos dados fornecidos pelo Comando de Policiamento Ambiental do Estado de São Paulo (CPAmb), abrangendo um período de quatro anos, de 2012 a 2015, que incluem entre outros dados, informações sobre a destinação dos animais apreendidos nas ocorrências policiais. Nos

bancos de dados analisados foram identificados quatro tipos de destinações das aves, a saber: depósito provisório com o infrator, criadouro legalizado, zoológico e soltura. Os dados demonstram que houve incremento no número de ocorrências policiais atendidas pelo CPAmb envolvendo aves silvestres, bem como crescimento percentual da destinação das aves para criadouros legalizados.

Palavras-chave: Polícia ambiental; Crimes contra a fauna; Aves silvestres; Destinação de fauna.

Abstract. The great variety and exuberance of the Brazilian avifauna makes the country very attractive for those who want to profit from the illegal trade of wild animals. Combating such crimes requires effective actions by public security agencies, with the consequent identification of offenders and seizure of the animals involved. However, seizure is not a measure that is exhausted in itself, as it implies procedures for the proper destination of animals. The problem of the destination of seized fauna is not an easy solution and requires research and investments in the search for adequate solutions. This retrospective study was carried out based on the analysis of the data provided by the São Paulo State Environmental Police Command (CPAmb), covering a period of four years, from 2012 to 2015, which includes, among other data, information on the destination of the Animals seized in police actions. In the analyzed databases, four types of destination of birds were identified: provisional deposit with the offender, legalized breeding ground, zoo, and release. The data show an increase in the number of police occurrences attended by the CPAmb involving wild birds, as well as an increase in the destination of the birds to legalized breeding sites.

Keywords: Environmental police; Crimes against fauna; Wild birds; Destination of fauna.

1. Introdução

O Brasil é o berço de uma das maiores biodiversidades do mundo. Em se tratando de aves, segundo a Lista de Aves do Brasil de 2015, do CBRO (Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos), o país conta com 1.919 espécies. Desse total, 910 espécies possuem subespécie reconhecida, sendo que 601 tem mais de uma subespécie no Brasil. Como resultado, há um total de 3.051 táxons (espécies e subespécies) ocorrendo em território nacional. Além disso, existem no país 33 ordens, 103 famílias e 705 gêneros reconhecidos¹.

A grande variedade, aliada a exuberância da avifauna brasileira, sempre despertaram interesse da sociedade, desde os primeiros momentos da colonização do Brasil. Com o passar do tempo, o encanto despertado pelas aves brasileiras gerou uma demanda crescente por parte de comerciantes e criadores. Entre os fatores que mais influenciam a situação das espécies ameaçadas, a perda de habitat

e a captura para o comércio ilegal são os mais importantes, contribuindo para o declínio de diversas populações².

Segundo Le Duc³, o tráfico de animais silvestres é o terceiro maior comércio ilegal do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e de armas. O grande atrativo desse mercado ilegal reside no fato de que é extremamente lucrativo, as penas são brandas e os processos são escassos. De acordo com Destro⁴, no Brasil, mais de 80% dos animais apreendidos são aves. Beck e colegas⁵ analisaram o banco de dados do Comando de Policiamento Ambiental do Estado de São Paulo (CPAmb) e constataram que nos anos de 2012 a 2015 a instituição atendeu 33.580 denúncias de infrações contra a fauna. Entre os animais silvestres apreendidos no período, as aves correspondem a um total de 90% dos casos, seguidas dos mamíferos (7%) e anfíbios e répteis (3%). Os grupos de aves silvestres mais frequentemente capturados na natureza são os Passeriformes, seguidos pelos Psitaciformes². Tal informação é corroborada pelos dados do Setor de Estatística da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, que apresenta a Ordem Passeriformes como principal alvo do comércio ilegal de aves silvestres no país.

Diante disso, torna-se ainda mais premente a atuação estatal na fiscalização e punição dos crimes e infrações administrativas contra a fauna, visando a preservação das espécies e o atendimento das normas nacionais e tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Uma vez constatada a ocorrência da guarda ilegal de animais silvestres, esses devem ser apreendidos pelos agentes públicos competentes. A apreensão de animais silvestres é realizada no âmbito da constatação da infração administrativa ambiental tipificada no art. 24 do Decreto nº 6.514/2008, que encontra correspondente penal no art. 29 da Lei nº 9.605/98, ao tipificar como crime o ato de matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida⁶.

Entretanto, a apreensão não é medida que se esgota em si, pois implica em procedimentos visando a adequada destinação dos animais apreendidos. O Decreto nº 6.514/2008 estabelece, como opções de destinação, que os animais da fauna silvestre serão libertados em seu hábitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados, podendo ainda, respeitados os regulamentos vigentes, serem entregues em guarda doméstica

provisória. Diante da necessidade de uniformização dos procedimentos de destinação, foi editada a Instrução Normativa ICMBio nº 23, de 31 de dezembro de 2014, que define as diretrizes e os procedimentos para a destinação de animais silvestres apreendidos, resgatados por autoridade competente ou entregues voluntariamente pela população. Essa norma estabelece modalidades de destinação imediatas (soltura ou cativeiro) e mediatas (soltura experimental, revigoramento populacional, reintrodução, cativeiro ou para fins de pesquisa, educação ou treinamento). Outro instrumento normativo que trata da destinação de fauna apreendida é a Resolução CONAMA nº 384/2006, que cuida do termo de depósito doméstico provisório como medida excepcional, cuja adoção deverá restar devidamente justificada na impossibilidade de se proceder a outra destinação⁶.

Especificamente em relação às aves, a Sociedade Brasileira de Ornitologia instituiu um grupo de estudo para analisar o tema e propor diretrizes para nortear o processo de destinação de aves silvestres provenientes do tráfico e cativeiro, visando a conservação das espécies e suas populações naturais⁷. A publicação resultante do estudo apresentou uma chave de decisão e justificativas para orientar os agentes na tomada de decisões, que incluem como opções de destinação a soltura, Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), zoológicos, criadouros, programas de conservação ou, ainda, a “eutanásia” ou “sacrifício” dos animais⁷.

O problema da destinação de fauna apreendida não é de fácil solução. A decisão mais adequada irá depender de múltiplos fatores envolvidos e muitas vezes apresenta riscos e escassez de pessoal capacitado, recursos materiais e locais adequados para a recepção dos animais. Segundo Vilela⁸, determinações legais, aspectos socioculturais e as condições econômicas influenciam nas decisões sobre os destinos dos animais. A escassez de recursos humanos e materiais, aliados ao pequeno número de centros de triagem oficiais, representam um grande obstáculo na maioria das regiões do país. O presente trabalho tem por objetivo apresentar um estudo analítico das diferentes opções de destinação de aves silvestres apreendidas pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo nos anos de 2012 a 2015, como auxílio na busca de alternativas para esse grave problema ambiental.

2. Métodos

A pesquisa foi desenvolvida como um dos resultados da parceria entre a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus de Botucatu/SP, e

o Comando de Policiamento Ambiental do Estado de São Paulo (CPAmb), visando o desenvolvimento de protocolos periciais de investigação de crimes contra a fauna. O CPAmb é a unidade da Polícia Militar especializada em meio ambiente, responsável pela aplicação da legislação ambiental do estado e órgão integrante do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), constituindo-se na maior instituição direcionada à proteção do meio ambiente na América Latina.

O estudo retrospectivo foi realizado com base na análise dos dados fornecidos pelo Setor de Monitoramento e Estatística do CPAmb. Os dados foram apresentados em 18 planilhas/arquivos, organizados para posteriores estudos e referências, abrangendo um período de quatro anos, de 2012 a 2015, e incluem informações obtidas a partir do atendimento de ocorrências policiais de crimes contra a fauna, como captura, posse e comércio ilegais de animais silvestres. Este artigo destina-se à identificação taxonômica das espécies de aves silvestres mais apreendidas pelo CPAmb e à análise de informações quanto à sua destinação durante o referido período. A escolha do grupo das aves se deveu à grande casuística de apreensões em comparação com outras classes de animais.

Os resultados apresentados relacionam os números de ocorrências policiais com cada tipo de destinação. Nas planilhas foram identificados quatro tipos de destinação das aves, a saber: depósito provisório com o infrator, criadouro legalizado, zoológico e soltura. Entretanto, deve-se ressaltar que, devido a limitações do sistema de armazenamento de dados oficiais, no grupo “criadouro legalizado” estão incluídos os criadouros e os CETAS, não sendo possível diferenciar a participação de cada um desses estabelecimentos como destinos de aves apreendidas. Foram registrados, ainda, casos em que as aves vieram a óbito durante a apreensão e autos de infração sem o devido registro do destino das aves. Os dados foram analisados e tabulados através do programa Excel da Microsoft usando estatística descritiva.

3. Resultados

Listamos, na Tabela 1, as 30 espécies de aves silvestres mais apreendidas pelo CPAmb entre 2012 e 2015. As espécies mais comumente apreendidas foram *Sicalis flaveola* (canário-da-terra-verdadeiro), seguida por *Sporophila caerulescens* (coleirinho) e *Saltator similis* (trinca-ferro-verdadeiro).

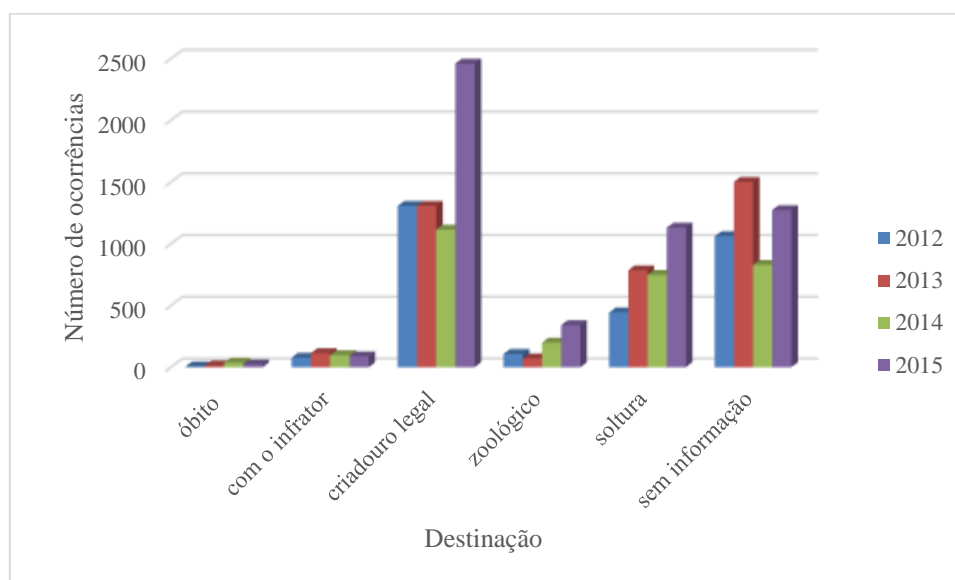
Tabela 1. Espécies de aves silvestres mais apreendidas pelo CPAmb entre 2012 e 2015.

	Família	Nome científico	Nome Popular	n (%)
1º	Emberizidae	<i>Sicalis flaveola</i>	canário-da-terra-verdadeiro	16514 (14,1)
2º	Thraupidae	<i>Sporophila caeruleascens</i>	coleirinho-papa-capim	12128 (10,4)
3º	Thraupidae	<i>Saltator similis</i>	trinca-ferro	10098 (8,6)
4º	Psittacidae	<i>Amazona aestiva</i>	papagaio-verdadeiro	5333 (4,6)
5º	Icteridae	<i>Gnorimopsar chopi</i>	passaro-preto	3386 (2,9)
6º	Thraupidae	<i>Sporophila lineola</i>	bigodinho	2932 (2,5)
7º	Psittacidae	<i>Psittacara leucophthalmus</i>	periquitão-maracanã	2716 (2,3)
8º	Cardinalidae	<i>Cyanoloxia brissonii</i>	azulão	2341 (2,0)
9º	Fringillidae	<i>Spinus magellanicus</i>	pintassilgo-de-cabeça-preta	2158 (1,8)
10º	Turdidae	<i>Turdus rufiventris</i>	sabiá-laranjeira	1912 (1,6)
11º	Thraupidae	<i>Sporophila angolensis</i>	curió	1901 (1,6)
12º	Thraupidae	<i>Paroaria dominicana</i>	galo-de-campina	1712 (1,5)
13º	Turdidae	<i>Turdus leucomelas</i>	sabiá-pardo	1635 (1,4)
14º	Thraupidae	<i>Coryphospingus cucullatus</i>	tico-tico-rei	1487 (1,3)
15º	Psittacidae	<i>Brotogeris tirica</i>	periquito-rico	1373 (1,2)
16º	Strigidae	<i>Athene cunicularia</i>	coruja buraqueira	928 (0,8)
17º	Passerellidae	<i>Ammodramus humeralis</i>	tico-tico-do-campo	899 (0,8)
18º	Thraupidae	<i>Sporophila caeruleascens</i>	coleirinho-baiano	835 (0,7)
19º	Thraupidae	<i>Sporophila frontalis</i>	pioxó	666 (0,6)
20º	Accipitridae	<i>Rupornis magnirostris</i>	gavião-carijó	635 (0,5)
21º	Psittacidae	<i>Ara ararauna</i>	arara-canindé	612 (0,5)
22º	Thraupidae	<i>Tangara sayaca</i>	sanhaço-cinzento	598 (0,5)
23º	Passerellidae	<i>Zonotrichia capensis</i>	tico-tico	469 (0,4)
24º	Thraupidae	<i>Sporophila plumbea</i>	patativa-verdadeiro	450 (0,4)
25º	Turdidae	<i>Turdus amaurochalinus</i>	sabiá-poca	438 (0,4)
26º	Tyrannidae	<i>Pitangus sulphuratus</i>	bem-te-vi	438 (0,4)
27º	Ramphastidae	<i>Ramphastos vitellinus</i>	tucano-de-bico-preto	389 (0,3)
28º	Fringillidae	<i>Spinus yarrellii</i>	pintassilgo-baiano	376 (0,3)
29º	Ramphastidae	<i>Ramphastos dicolorus</i>	tucano-de-bico-verde	360 (0,3)
30º	Thraupidae	<i>Sporophila maximiliani</i>	bicudo	231 (0,2)

A Tabela 2 e Figura 1 reúnem as destinações dadas pela CPAmb às aves silvestres apreendidas entre 2012 e 2015, em relação ao número de ocorrências policiais. Observamos que, em números absolutos, os criadouros legalizados foram a principal destinação, seguidos pela soltura, zoológicos e guarda provisória com o infrator.

Tabela 2. Número de ocorrências policiais para cada tipo de destinação de aves silvestres apreendidas entre 2012 e 2015.

	2012 n (%)	2013 n (%)	2014 n (%)	2015 n (%)
Óbito	5 (0,17%)	13 (0,34%)	36 (1,19%)	22 (0,41%)
Com o infrator	76 (2,54%)	113 (2,98%)	96 (3,18%)	87 (1,64%)
Criadouro legal	1305 (43,56%)	1305 (34,46%)	1114 (36,90%)	2459 (46,31%)
Zoológico	107 (3,57%)	71 (1,87%)	198 (6,56%)	340 (6,40%)
Soltura	443 (14,79%)	784 (20,70%)	747 (24,74%)	1130 (21,28%)
Sem informação	1060 (35,38%)	1501 (39,64%)	828 (27,43%)	1272 (23,95%)
Total	2996 (100,00%)	3787 (100,00%)	3019 (100,00%)	5310 (100,00%)

**Figura 1.** Destinação de aves no período de 2012 a 2015.

3. Discussão

De maneira geral, os dados analisados demonstram que houve incremento no número de ocorrências policiais atendidas pelo CPAmb envolvendo aves silvestres no período estudado, com destaque para o ano de 2015, com 5.310 ocorrências. Tal aumento pode estar relacionado com uma maior eficiência por parte da organização policial, com o maior interesse das organizações criminosas por essa modalidade de crime ou ainda ser resultado de um maior número de denúncias de crimes contra a fauna.

Entre as espécies de aves silvestre mais apreendidas, merece destaque o *Sicalis flaveola* (canário-da-terra-verdadeiro), que ocupa o primeiro lugar da lista em

todos os anos estudados. Também merece destaque o *Amazona aestiva* (papagaio-verdadeiro), que, embora não seja uma ave canora, atrai o interesse de criadores e compradores pela sua beleza e pela habilidade de imitar a voz humana, fazendo com que ocupe a quarta posição na lista.

Quanto à destinação das aves apreendidas, percebe-se um aumento do encaminhamento para criadouros legalizados, o que representou 46,31% das destinações do ano de 2015, ou seja, 2.459 ocorrências policiais. Como visto anteriormente, no grupo “criadouro legalizado” estão incluídos os criadouros e os CETAS, não sendo possível diferenciar a participação de cada um desses estabelecimentos como destinos de aves apreendidas. Entretanto, o Setor de Monitoramento e Estatística do CPAmb informa que o CETAS é de fato o destino da maior parte dos animais desse grupo.

Apesar de o número de destinações para criadouros legalizados ser o mesmo nos anos de 2012 e 2013 (1.305), percebe-se uma redução percentual dessa opção em 2013 (34,46%), em relação a 2012 (43,56%). Por outro lado, o ano de 2013 apresenta um incremento na opção pela soltura (20,70%) ante 2012 (14,79%). Finalmente, ressalta-se o baixo número de ocorrências nas quais os animais são deixados em guarda provisória com o infrator, ainda que haja amparo legal para tal opção.

Os resultados deixam clara a preferência dada pelos policiais ao encaminhamento das aves apreendidas para criadouros legalizados e CETAS ou para soltura imediata, consideradas as opções previstas na legislação ambiental. Em geral, a opção de destinação menos usual é a guarda provisória com o infrator, vista por muitos como um incentivo à continuidade da prática delitiva.

Ainda, muitas são as ocorrências policiais em que não há registro oficial do destino das aves apreendidas (acima de 20%), o que dificulta a análise estatística e a definição de prioridades visando o aperfeiçoamento da atividade policial nessa área.

4. Considerações finais

A destinação de fauna apreendida se constitui em um grande desafio para as forças de segurança pública que atuam na proteção do meio ambiente.

Ao analisarmos o tema, é preciso ter em mente o objetivo primordial das ações de combate ao tráfico de animais silvestres, qual seja a conservação das

espécies e suas populações naturais. Nesse contexto, as dificuldades apresentadas vão desde a superlotação das instituições para manutenção de animais, até limitações de pessoal, material e técnicas para reabilitação e soltura.

O Brasil é um país megadiverso e de dimensões continentais, o que torna complexa a busca de soluções para os problemas relacionados à fauna silvestre. Precisamos encontrar nossos próprios caminhos, uma vez que não há modelos prontos que possam ser importados. Para isso são necessários investimentos, muito trabalho e pesquisa científica. Entretanto, tais esforços serão insuficientes se não forem acompanhados por uma maior conscientização de toda a sociedade em relação ao problema gerado pelo comércio ilegal de animais silvestres.

Agradecimentos

Deixamos expressos nossos sinceros agradecimentos ao Comando de Policiamento Ambiental do Estado de São Paulo (CPAmb), pela receptividade, acolhida e apoio técnico e administrativo, sem os quais o presente trabalho teria sido impossível. Os autores foram financiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital Ciências Forenses 25/2014.

Referências

1. CBRO. Revista Brasileira de Ornitologia. Vol 23, Nº 2. 2015.
2. Wright TF, Toft CA, Enkerlin-Hoeflich E, Gonzalez-Elizondo J, Albornoz M, Rodriguez-Ferraro A, Rojas-Suarez F, Sanz V, Trujillo A, Beissinger SR, Berovides VA, Galvez AX, Brice AT, Joyner K, Eberhard J, Gilardi J, Koenig SE, Stoleson S, Martuscelli P, Meyers JM, Renton K, Rodriguez AM, Sosa-Asanza AC, Vilella FJ, Wiley JW. Nest poaching in neotropical parrots. *Conservation Biology*. 2001; 15(3):710-720. <https://doi.org/10.1046/j.1523-1739.2001.015003710.x>
3. Le Duc JP. Trafficking in animals and plants: a lucrative form of crime. *International Criminal Police*. 1996; 458/459:19-31.
4. Destro GFG, Pimentel TL, Sabaini RM, Borges RC, Barreto R. Esforços para o combate ao tráfico de animais silvestres no Brasil [Publicação traduzida do original "Efforts to Combat Wild Animals Trafficking in Brazil. *Biodiversity*, Book 1, chapter XX, 2012" - ISBN 980-953-307-201-7]. 2012.
5. Beck RM, Reis STJ, Rocha NS. Estudo Retrospectivo das Ocorrências de Crimes Contra a Fauna Atendidos pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, 2012 – 2015. *Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics*. 2017; 6(3):453-466. [http://dx.doi.org/10.17063/bjfs6\(3\)y2017453](http://dx.doi.org/10.17063/bjfs6(3)y2017453)

6. Braga AS. Animais silvestres apreendidos: apreensão e destinação. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3611, 21 maio 2013. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/24496>>. Acesso em: 7 set. 2016.
7. SBO. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Ornitologia para a destinação de aves silvestres provenientes do tráfico e cativeiro. Revista Brasileira de Ornitologia. 2006; 14(1):67-72.
8. Vilela DAR. Diagnóstico de situação dos animais silvestres recebidos nos CETAS brasileiros e *Chlamydophila psittaci* em papagaios (*Amazona aestiva*) no CETAS de Belo Horizonte, MG. Tese de doutorado. UFMG. 2012.